



R. P.  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

## ESTADO DE EMERGÊNCIA

### COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

12 de novembro de 2020

#### TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	550
Ativos	147
Recuperados	311
Óbitos	16
Total de testes realizados	191.739

#### DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
1	118	16	0	8	3	1	0
3	422	57	11	16	25	14	2

#### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 11:00 DE 09NOV2020

##### Últimas 24 horas

Testes realizados	1.371
Negativos	1.355
Positivos	16
Recuperados	66
Óbitos	0

Vigilâncias ativas: 1.332

Internamentos hospitalares: 5

HDES (S. Miguel): 4

HSEIT (Terceira): 1

HH (Horta): 0

Assim, até ao momento, foram detetados na Região 550 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se atualmente 147 casos positivos ativos, dos quais 118 na ilha de São Miguel, 16 na ilha Terceira, oito na ilha de São Jorge, três na ilha do Pico, um na ilha do Faial e um na ilha de Santa Maria.

Estão ativas 8 cadeias de transmissão: 3 em São Miguel, 2 na Terceira, 2 partilhadas entre S. Miguel e S. Jorge, e 1 em S. Jorge.

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

A Autoridade de Saúde Regional informa que, decorrentes das 1.371 análises realizadas nas últimas 24 horas nos dois laboratórios de referência da Região e das efetuadas em laboratórios privados, foram diagnosticados 16 casos positivos de COVID-19, sendo 13 na ilha de São Miguel, dois na ilha de São Jorge e um na ilha do Pico.

Importa ainda salientar que, **na sequência de atualização dos critérios de recuperação e alta clínica em vigor na Região**, em conformidade com os critérios instituídos pela Direção-Geral da Saúde e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde, **foram registadas 66 recuperações**, sendo 55 na ilha de São Miguel, uma na ilha de Santa Maria, seis na ilha Terceira, uma na ilha Graciosa, duas na ilha do Faial e uma na ilha das Flores.

Com estas 66 recuperações, eleva-se para 311 o número de casos recuperados na Região Autónoma dos Açores.

Assim, foram **diagnosticados cinco casos positivos no âmbito do rastreio de quem chega à Região**, sendo três na ilha de São Miguel, um na ilha de São Jorge e um na ilha do Pico.

Na ilha de São Miguel foram diagnosticados dois indivíduos do sexo masculino, de 35 e 47 anos, provenientes de ligação aérea com território continental português, que apresentaram resultado positivo no teste de despiste ao SARS-CoV-2 realizado à chegada à ilha de São Miguel, e outro indivíduo do sexo masculino, de 20 anos, também proveniente de ligação aérea com território continental português, que apresentou teste de despiste ao SARS-CoV-2 negativo à chegada e cuja análise realizada após o sexto dia produziu resultado positivo.

Na ilha de São Jorge, foi detetado um indivíduo do sexo feminino, de 25 anos, proveniente de ligação aérea com território continental português, que também apresentou teste de despiste ao SARS-CoV-2 negativo à chegada e cuja análise realizada após o sexto dia produziu resultado positivo.

Na ilha do Pico, trata-se de um indivíduo do sexo masculino, de 58 anos, proveniente de ligação aérea com o continente americano, cujo teste de despiste ao SARS-CoV-2 apresentado à chegada indicava resultado negativo e cuja análise realizada após o sexto dia produziu resultado positivo.

No contexto da investigação epidemiológica relacionada com um estabelecimento de diversão em Ponta Delgada, foram diagnosticados cinco casos na ilha de São Miguel, designadamente três indivíduos do sexo feminino, com idades compreendidas entre 15 e 49 anos, e dois indivíduos do sexo masculino, de 18 e 72 anos de idade.

Foram ainda detetados dois casos positivos, referentes a um indivíduo do sexo feminino, de 49 anos, e um indivíduo do sexo masculino, de 56 anos, já identificados como contactos próximos de alto risco de um caso detetado no âmbito do rastreio de quem chega à Região e reportado a 28 de outubro, cujos testes realizados no final do período de isolamento profilático produziram resultado positivo.

Foram ainda diagnosticados, na ilha de São Miguel, um indivíduo do sexo feminino, de 40 anos, no âmbito do rastreio a profissionais de saúde, e dois indivíduos do sexo masculino, de 20 e 55 anos, na sequência do surgimento de sintomas, estando estes casos em investigação epidemiológica.

Acresce referir que foi detetado um caso positivo na ilha de São Miguel, correspondente a um indivíduo do sexo feminino, de 35 anos, proveniente de ligação aérea com território continental português, que realizou teste de despiste ao SARS-CoV-2 à chegada com resultado positivo, mas que, por ter apresentado documentação comprovativa de infeção e posterior recuperação, não é considerado caso ativo na Região.

Na ilha de São Jorge, foi identificado um caso positivo, referente a um indivíduo do sexo masculino, de 17 anos, contacto próximo de outro caso anteriormente reportado, associado a um ginásio situado no concelho das Velas, tendo a Delegação de Saúde Concelhia despoletado os procedimentos de identificação, testagem e vigilância de contactos próximos.

- **Medidas Tomadas pelo Governo Regional dos Açores**

O Conselho de Governo vai reunir-se às 17h00 e abordará os seguintes temas:

- Testes prévios obrigatórios na tentativa de evitar a chegada de pessoas já infetadas.
- Possibilidade de encerramento de 15 escolas em S. Miguel.
- Possibilidade de retomar o teletrabalho na Administração Pública no sentido de proteger as pessoas com mais idade e com patologias diversas.

Mantêm-se as medidas tomadas em Conselho de Governo extraordinário de 6 de novembro e reportadas no relatório de 10 de novembro.

- **Colaboração das Forças Armadas e Forças de Segurança**

Nada a referir.

Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Pedro Catarino



GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SOLAR DA MADRE DE DEUS  
ANGRA DO HEROÍSMO

## ESTADO DE EMERGÊNCIA

### COVID-19 PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES

13 de novembro de 2020

#### TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	566
Ativos	162
Recuperados	311
Óbitos	16
Total de testes realizados	193.305

#### DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
1	133	16	0	8	3	1	0
3	438	57	11	16	25	14	2

#### SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 11:00 DE 09NOV2020

##### Últimas 24 horas

Testes realizados	1.566
Negativos	1.551
Positivos	16
Recuperados	66
Óbitos	0

Vigilâncias ativas: 1.992

Internamentos hospitalares: 6

HDES (S. Miguel): 5

HSEIT (Terceira): 1

HH (Horta): 0

Assim, até ao momento, foram detetados na Região 566 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se atualmente 162 casos positivos ativos, dos quais 133 na ilha de São Miguel, 16 na ilha Terceira, oito na ilha de São Jorge, três na ilha do Pico, um na ilha do Faial e outro na ilha de Santa Maria.

Continuam ativas 8 cadeias de transmissão: 3 em São Miguel, 2 na Terceira, 2 partilhadas entre S. Miguel e S. Jorge, e 1 em S. Jorge.

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

A Autoridade de Saúde Regional informa que, decorrentes das 1.566 análises realizadas nas últimas 24 horas nos dois laboratórios de referência da Região e das efetuadas em laboratórios privados, foram diagnosticados 16 casos positivos de COVID-19 na ilha de São Miguel.

No contexto da investigação epidemiológica relacionada com um estabelecimento de diversão em Ponta Delgada, foram diagnosticados nove indivíduos do sexo feminino, com idades compreendidas entre 6 e 63 anos, e cinco indivíduos do sexo masculino, com idades entre 24 e 69 anos.

Foram ainda detetados dois casos positivos, correspondentes a um indivíduo do sexo feminino, de 35 anos de idade, na sequência do surgimento de sintomas, e a um indivíduo do sexo masculino, de 52 anos de idade, no âmbito do rastreio a profissionais de saúde, casos que estão agora em investigação epidemiológica, tendo a Autoridade de Saúde Concelhia encetado os procedimentos inerentes à identificação, testagem e vigilância de contactos próximos.

Acresce referir que um caso positivo reportado a 10 de novembro, correspondente a um indivíduo do sexo masculino, de 28 anos, proveniente de ligação aérea com território continental português, apresentou documentação comprovativa de infeção e posterior recuperação, pelo que não é considerado caso ativo na Região.

- **Medidas Tomadas pelo Governo Regional dos Açores**

O Governo Regional dos Açores, em reunião extraordinária do Conselho do Governo realizada, por videoconferência, no dia **12 de novembro de 2020**, aprovou:

1- Um Decreto Regional que regulamenta a **obrigatoriedade da realização de testes de despiste da COVID-19 antes do embarque, a quem pretenda viajar para os Açores**, uma medida que é enquadrada pelo Estado de Emergência que está em vigor no país.

Esse Decreto Regulamentar Regional, que foi alvo de articulação prévia com o Representante da República para os Açores, prevê que esta obrigatoriedade de realização de testes de despiste do novo coronavírus antes do embarque vigora enquanto vigorar o Estado de Emergência.

Nesse sentido, os passageiros que pretendam viajar para os Açores, por via aérea, e que sejam provenientes de zonas consideradas, pela Organização Mundial de Saúde, como sendo zonas de transmissão comunitária ativa ou com cadeias de transmissão ativas do vírus SARS-CoV-2, estão obrigados a **apresentar, previamente ao embarque**, comprovativo, em suporte digital ou de papel, de documento emitido por laboratório, nacional ou internacional, de realização de teste de diagnóstico ao SARS-CoV-2 com resultado **negativo**.

Estes testes de diagnóstico de SARS-CoV-2 devem ser realizados pela metodologia RT-PCR, nas 72 horas antes da partida de viagem com destino final ao território da Região Autónoma dos Açores.

Segundo o Decreto Regulamentar Regional, não estão obrigados à realização prévia dos testes os passageiros com idade igual ou inferior a 12 anos, assim como as situações excecionais de cariz humanitário devidamente autorizadas pela Autoridade de Saúde Regional.

**As companhias que operem ligações para os Açores estão obrigadas a exigir aos passageiros, em momento prévio ao embarque, a definir pelas próprias companhias, a apresentação do documento comprovativo da realização do teste de diagnóstico de SARS-CoV-2, com resultado negativo.**

2 - O Conselho do Governo aprovou ainda, na sequência da recomendação da Autoridade de Saúde Regional, uma Resolução que:

**Determina, para a Ilha de São Miguel, e para vigorar no período entre as 00:00 horas do dia 16 de novembro e as 24:00 horas do dia 1 de dezembro:**

- a) **O encerramento dos estabelecimentos dos três ciclos de ensino básico, bem como do secundário, sejam públicos ou privados, onde estejam identificados casos positivos, em teste de diagnóstico SARS-COV-2;**
- b) **O encerramento, mediante determinação da autoridade de saúde regional, e em função da avaliação do concreto contexto epidemiológico de cada situação, dos estabelecimentos dos três ciclos de ensino básico, bem como do secundário, sejam públicos ou privados, onde se venham a verificar casos positivos em teste de diagnóstico SARS-COV-2;**
- c) **O encerramento dos ateliers de tempos livres (ATL) e centros de desenvolvimento e inclusão juvenil nos termos das alíneas anteriores.**

No seguimento das orientações já transmitidas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, as unidades orgânicas abrangidas pelo número anterior tomarão as medidas necessárias e farão os **ajustamentos necessários para garantir a continuidade da atividade letiva**, através de formas alternativas, incluindo com recurso a meios telemáticos de ensino à distância.

Determina que os **serviços da administração regional**, incluindo institutos públicos e empresas públicas, sedeados em São Miguel, promovam o regime de teletrabalho dos trabalhadores com mais de 60 anos de idade, dos que sejam portadores de doenças crónicas, de grávidas e dos que, tendo em conta o disposto no n.º 1, necessitem de apoiar os seus filhos, até aos 14 anos de idade, ou, para além desta idade, em situações especiais.

- **Continuam a manter-se as medidas tomadas anteriormente**
  
- **Colaboração das Forças Armadas e Forças de Segurança**  
Nada a referir.

Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Pedro Catarino